



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 001/2024**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 4934/2023**

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CARIACICA E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO.**

O **Município de Cariacica** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mário Gurgel, nº 2.502 - Bairro Alto Lage, Cariacica-ES, CEP: 29.151-900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS**, com sede na Av. Mário Gurgel, nº 2.502 - Bairro Alto Lage, Cariacica-ES, CEP: 29.151-900, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0018-67, representada neste ato por seu titular, Sra. **SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO**, nomeada através da PORTARIA/GP/Nº 192/2022, Publicada em: 01/04/2022, doravante denominada **CONCEDENTE** e a Instituição **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29075-910, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, Professora **CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO**, brasileira, casada, RG nº 632.870 SPTC-ES, CPF nº 444.375.876-34, residente e domiciliada nesta cidade, investida dos poderes que lhe foram atribuídos mediante delegação de competência do **Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo**, Professor Paulo Sérgio de Paula Vargas, conforme Portaria nº 1183 de 18/08/2008, neste ato representadas na forma de seus Estatutos, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem celebrar o presente Convênio de Estágio, consolidada, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Convênio de Estágio tem como objeto a colaboração mútua na formação dos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e visa a complementação do ensino e da aprendizagem com o estágio obrigatório de natureza não remuneratória.

1.2- O presente Convênio inclui todos os cursos ofertados pela Ufes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1- **O MUNICÍPIO DE CARIACICA**, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos se compromete:

a) Permitir a utilização das dependências do Poder Executivo, para realização de Estágios Supervisionados, pelo professor orientador e preceptor habilitado, além dos alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

b) Disponibilizar número de vagas, local e horário para o estágio, a serem estabelecidos, de comum acordo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

c) Firmar Termo de Compromisso juntamente com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o aluno, zelando pelo seu cumprimento. Integram este Termo de Compromisso o “Plano de Ensino do Estágio” a ser desenvolvido no campo de estágio, em cada disciplina.

d) Não permitir que estagiários realizem períodos de estágio superiores a 2 (dois) anos.

e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

f) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, e no caso de Internato Médico até 05 (cinco) simultaneamente, conforme capacidade estrutural do local definido como campo de estágio;

g) Observar a quantidade máxima de estagiários para cada local de estágio, conforme art. 17 da Lei 11.788/08;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

- h) Por ocasião do desligamento do estagiário (término do estágio), assinar termo de realização do estágio, preparado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário
- j) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio, especialmente o Termo de Compromisso firmado com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o Aluno;
- k) Somente permitir acesso ao campo de estágio ao professor orientador e aluno, cuja vacinação contra Hepatite B, Tríplice Viral e Dupla Adulto esteja atestada pela Declaração de Conformidade da “Listagem de Estagiários”, bem como, outras vacinas disponíveis em caso de epidemias e ou pandemias;
- l) Observar o uso, no local do estágio, de EPI, crachás de identificação e uniforme por parte de estagiários e professor orientador.

**2.2 -A INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se compromete:

- a) Apresentar o Plano de Trabalho no qual deverão constar as ações decorrentes do presente instrumento;
- b) Apresentar as propostas pedagógicas dos cursos contemplados pelo Convênio de Estágio, a organização curricular e, em linhas gerais, a programação das atividades do estágio, referentes a cada um deles que, juntamente com a descrição das outras atividades decorrentes do Convênio de Estágio, comporão o Plano de Trabalho – anexo único;
- c) Contratar em favor do estagiário, Seguro contra Acidentes Pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, encaminhando ao **MUNICÍPIO** anualmente ou sempre que houver alterações, cópia da apólice de seguro dos estagiários e professores orientadores. Fonte de Recurso: 1000000000, Natureza de despesa: 339039, UGR: 153046; Plano interno: MGESTN0100N
- d) Assumir a orientação técnica dos estudantes beneficiados pelo presente Convênio de Estágio, por meio da supervisão direta feita por docente qualificado e da supervisão indireta feita pela Coordenação de Estágio da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, referente a cada curso, indicando professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

e) Respeitar e fazer respeitar o regimento das Unidades Administrativas sujeitas ao controle da Secretaria Municipal de Educação, bem como suas ordens, sob pena de rescisão da presente Convênio de Estágio;

f) Informar e orientar, os discentes e professores, sobre as intenções e benefícios do presente termo, no campo de formação profissional e o respeito das normas de utilização das Unidades de Educação e demais normas da Secretaria Municipal de Educação;

g) Informar aos alunos e professores orientadores sobre o serviço filantrópico, de caráter público e gratuito que prestarão, das Unidades de Educação ou outros locais selecionados pelo **MUNICÍPIO DE CARIACICA**;

h) Desenvolver atividades em território pré-determinado pelo **MUNICÍPIO**, em concordância com as estratégias por este estabelecidas;

i) Somente enviar ao campo de estágio alunos e professores orientadores que estejam imunizados com as vacinas exigidas pela Secretária Municipal de Saúde de Cariacica (Vacina Hepatite B, Tríplice Viral e Dupla Adulto);

j) Orientar os estudantes que não desenvolvam suas atividades em outro setor e/ou horário senão aqueles pré-estabelecidos, bem como na ausência do professor orientador;

k) Orientar quanto a obrigatoriedade do uso, tanto por parte dos alunos quanto dos professores orientadores, de EPI (Equipamento de Proteção Individual), crachá de identificação e uniforme, durante a permanência em campo de estágio; sendo obrigatório o uso de luvas de procedimento, durante as atividades no campo de estágio;

l) Orientar os estagiários para a participação efetiva na organização, execução e avaliação do processo de trabalho e no cumprimento rígido dos dias e horários acordados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

- m) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- n) Enviar à Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, ou outra secretaria designada pela SEMGO, dados estatísticos e levantamentos realizados durante os estágios;
- o) Fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre a regularidade escolar (acadêmica) de seus alunos em estágio;
- p) Celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, zelando pelo seu cumprimento. Este Termo de Compromisso conterá o “Plano de Ensino do Estágio” que será desenvolvido no campo de estágio, em cada disciplina – indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- q) Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- r) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- s) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;
- t) Comunicar à parte concedente de estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- u) Após o preenchimento digital e assinaturas digitais deste instrumento, o estudante deverá autuar processo de concessão de estágio digital no Colegiado do Curso ao qual se vincula ou na Secretaria Acadêmica de Graduação, ou noutro local definido pela Coordenação Local de Estágio, para ser tramitado à Coordenação de Estágios da Prograd/UFES para análise e assinatura final como representante dessa instância e consequente finalização e após este documento deverá ser enviado à SEMGO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

v) Promover, antes de iniciarem-se as atividades de estágio, reunião com os gestores e supervisores de estágio, de cada setor da Secretaria, disponibilizado como campo, para esclarecimentos das atividades a serem realizadas e distribuição dos alunos nas dependências do local.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO SERVIÇO FILANTRÓPICO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

3.1- Todos os alunos, professores orientadores, preceptores e supervisores que utilizarem a permissão concedida por meio deste Convênio de Estágio, deverão fazê-lo conscientes de tratar-se de serviço prestado gratuitamente à coletividade, de forma filantrópica, não gerando para o MUNICÍPIO qualquer ônus ou obrigação em face dos serviços executados com base nos termos do presente termo Convênio de Estágio.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DA JORNADA DE ESTAGIO**

4.1- O estágio será realizado em áreas de interesse e especialidade do campo de atuação da **CONCEDENTE**, compatíveis com a formação acadêmica proporcionada pelo curso de graduação do estagiário, devendo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

4.2- A jornada diária de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, será delimitada, de acordo com a necessidade da área de atuação e dentro do horário regular de funcionamento da **CONCEDENTE**, e deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estagiário, atendendo a Lei 11.788/08 com a carga horária diária de 04(quatro) horas, não superando o limite máximo de 06 (seis) horas diárias, podendo, ainda, nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio ser estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte **CONCEDENTE** do estágio, sempre com interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA CONVÊNIO DE ESTÁGIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

5.1- A vigência deste Convênio de Estágio inicia-se a partir da data definida no plano de trabalho, com vigência a partir da assinatura deste termo, por até 60 (sessenta) meses.

5.2-O presente Instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação pactuada neste Convênio de Estágio;

5.3- Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, rescindir a presente Convênio de Estágio, mediante previa notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, respeitado o período letivo em andamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

6.1 - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO será responsável solidária por todos os atos praticados pelos alunos e professores orientadores da Entidade nas dependências dos campos de estágio, que possam vir a prejudicar ao MUNICÍPIO DE CARIACICA e/ou seus cidadãos, bem como qualquer outra responsabilidade que venha a ser atribuída ao Município, em decorrência da não observação da presente Convênio de Estágio, seja ela trabalhista, previdenciária, cível ou de qualquer outra natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

7.1- Fica atribuído à **SEMGO** o gerenciamento e coordenação das ações decorrentes da presente Convênio de Estágio e aos Coordenadores dos campos de estágio, a responsabilidade pelo fiel cumprimento de todos os termos do presente instrumento, no âmbito de sua atuação.

7.2- Fica assegurado o livre acesso da **SEMGO** e do **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DE ORDEM TÉCNICA**

8.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos da **CONCEDENTE** e pela Coordenação ou Diretoria da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem e tudo assistiram, para que produza os efeitos legais.

Cariacica-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SHYMENNE BENEVICTO DE  
CASTRO**  
Secretária Municipal de Governo e  
Recursos Humanos  
**Concedente**

**CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO**  
Pró-Reitora  
Universidade Federal do Espírito Santo  
**Instituição de Ensino**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Subsecretaria de Licitações e Contratos

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS CONVENIENTES

Órgão/Entidade Proponente	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	CNPJ:	32.479.123/0001-43
Endereço	AV FERNANDO FERRARI, 514, CAMPUS UNIVERSITARIO GOIABEIRAS	TEL: (27) 3335-2282/ (27) 3335-2280	
Cidade: Vitória		CEP:	
Nome do Responsável: Professora Cláudia Maria Mendes Gontijo		CPF: CPF nº 444.375.876-34	
Cargo: Pró-Reitora de Graduação	Função: Pró-Reitora	Matrícula: 2204350	E-mail: estagios.daa.prograd@ufes.br
Endereço:			

2. DADOS DA CONCEDENTE:

Órgão/Entidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS	CNPJ:	27.150.549/0018-67
Endereço	Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502, Bairro Alto Lage	TEL: (27) 3354-5836	
Cidade: Cariacica/ES		CEP: 29.151-900	
Nome do Responsável: Shymenne Benevicto de Castro		CPF: 092.542.417-09	
Portaria de Nomeação: nº. 192/2022, Publicada em: 01/04/2022	Cargo: Secretário Municipal	Função: Secretário	Matrícula: 85.525
Endereço: Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502 Bairro Alto Lage, Cariacica/ES			

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: <b>CONVÊNIO DE ESTÁGIO</b>	Período de Execução	
	Início: A PARTIR DA ASSINATURA	Término: 60 MESES

Identificação do Objeto:

O Presente **CONVÊNIO DE ESTÁGIO** objetiva a colaboração mútua entre os partícipes na formação dos estudantes de Ensino Superior da Entidade Conveniente e, em contrapartida, os estagiários da instituição de ensino atenderão à população sob supervisão de um profissional, bem como desempenharão atividades na **Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos** e demais unidades administrativas a ela vinculadas, ligadas à grade curricular correspondente.

Tal atividade visa à complementação da formação dos profissionais por meio do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Visa, também, o desempenho de atividade de natureza educacional e filantrópica prestada pelos seus estagiários à coletividade sem qualquer ônus ou obrigação trabalhista para o Município, eis que atendidas as disposições da Lei Nº 11.788/08.

Por meio do presente **Convênio de Estágio** serão disponibilizados setores da **Secretaria Municipal de Governo e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**Recursos Humanos e demais unidades administrativas a ela vinculadas** como campos de estágio curricular obrigatório para os cursos ministrados pela Entidade Conveniente e prevê que esta realize projetos e serviços para a população municipal, dê apoio técnico às ações de ensino e aprendizagem participe na formação continuada dos servidores da Secretaria de Gestão e demais setores do Município de Cariacica.

**Justificativa da Proposição:**

Esse **CONVÊNIO DE ESTÁGIO** é importante por proporcionar oportunidade de formação concreta, principalmente no âmbito educacional, que requer qualificação e preparo para que o futuro profissional possa demonstrar a atitude correta, diante das necessidades da população. Por outro lado, reafirma a relevância do papel dos setores públicos como poderosos agentes de formação de mão-de-obra especializada.

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS)**

- a) Oportunizar que o futuro profissional vivencie os desafios da prática, à medida que intervém na realidade do trabalho;
- b) Possibilitar a prática dos ensinamentos adquiridos, ao longo do curso;
- c) Propiciar formação profissional mais sólida e conhecimento da saúde pública local, de modo que o estudante possa, futuramente, prestar um melhor serviço a população;
- d) Cumprir a exigência legal (Lei N° 9394/96) da obrigatoriedade do estágio supervisionado, como parte integrante dos cursos de habilitação profissional;
- e) Proporcionar apoio as ações de educação realizadas pela Prefeitura Municipal de Cariacica;
- f) Propiciar ao Município de Cariacica a demonstração do cumprimento da responsabilidade social e educacional com o preparo técnico e prático do estudante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

5. PROPOSTA PEDAGÓGICA E MATRIZES CURRICULARES DOS CURSOS

<b>Título do Projeto:</b>
CONVÊNIO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA</b> E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.
<b>Objeto do Projeto:</b>
O objeto do presente CONVÊNIO DE ESTÁGIO consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular para alunos regularmente matriculados e com frequência nos cursos da UFES, proporcionando a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório nas dependências da CONCEDENTE.
<b>Justificativa do Projeto</b>
O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**Descrição do Projeto**

Firmar o presente **CONVÊNIO DE ESTÁGIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Atribuições das Partes**

<b>Atribuições da Unidade Conveniente:</b>
I – Selecionar, dentre seus alunos, os que atendam às condições e requisitos, em quantidade previamente determinada, e efetivar o encaminhamento à instituição CONCEDENTE.
II – Determinar a carga horária, duração e jornada de estágio curricular.
III – Estabelecer os parâmetros próprios para as áreas de interesse da Instituição de Ensino;
IV – Organizar, orientar, supervisionar e avaliar o estágio curricular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Subsecretaria de Licitações e Contratos*

**Atribuições da Concedente:**

I – Informar, quando solicitado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ou quando houver alterações nas informações anteriores, as áreas de atuação nas quais serão aceitos os estagiários e suas respectivas quantidades, conforme as condições e requisitos a serem estabelecidos.

II – Receber e triar os alunos, previamente selecionados e encaminhados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante processo interno, de acordo com as necessidades administrativa-operacionais da CONCEDENTE, para usufruírem as oportunidades de estágio;

III – Firmar, com a CONCEDENTE e com os alunos escolhidos, Termos de Compromisso devidamente assinado pelas partes, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Plano de Aplicação**

**NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.**

**6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Cariacica - PMC**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Cariacica, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Cariacica/ES,                    de                    de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Professora Cláudia Maria Mendes Gontijo**  
**Pró-Reitora**  
**Proponente**

**9. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE**

Aprovado,

Cariacica/ES,                    de                    de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Shymenne Benevicto de Castro**  
**Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos**  
**Concedente**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 08/02/2024 às 17:56

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/877309?tipoArquivo=O>